

LEI Nº 490/03, de 26 de novembro de 2003.

Autoriza a celebração de Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através do Fórum da Comarca de Aquiraz, para os fins que indica e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AQUIRAZ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

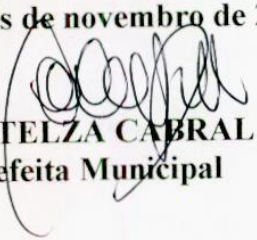
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através do Fórum da Comarca de Aquiraz, com a finalidade de estabelecer entre si um sistema de cooperação, visando o fornecimento de combustível para veículo de propriedade do Tribunal, atualmente à disposição do Fórum da Comarca de Aquiraz, com fins a propiciar o cumprimento dos expedientes pelos Oficiais de Justiça.

Parágrafo Único. O fornecimento de combustível de que trata esta Lei será autorizado por servidor competente do Gabinete do Prefeito, mediante requisição do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Presidente do Fórum local, até o limite de 300 (trezentos) litros mensais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ – CE,
aos 26 dias do mês de novembro de 2003.**


RITELZA CABRAL DEMÉTRIO
Prefeita Municipal

